

PARECER Nº 1473/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 52/2017.

O presente Projeto de Lei, de autoria dos nobres vereadores Ota e Janaina Lima, institui como Política Pública o Programa Educacional de resistência às Drogas e Violência, no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Legalidade, na forma de substitutivo para adequação da proposta a melhor técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

O presente projeto tem o fito de instituir o Programa Educacional de resistência às drogas e violência, no Município de São Paulo. Destacamos que o uso de drogas é uma questão de saúde pública.

Em Sessão Especial da Assembléia Geral das Nações Unidas, com participação do Brasil, para tratar do “Problema Mundial das Drogas”, realizada em 07 de junho de 1998, concluiu-se, entre outras coisas que, “o uso de drogas ilícitas constitui, na atualidade, séria e persistente ameaça à humanidade e à estabilidade das estruturas e valores políticos, econômicos, sociais e culturais de todos os Estados e da sociedade”.

Face ao exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável ao texto original.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 18/10/2017.

- Ver. Claudio Fonseca (PPS) – Presidente
- Ver. Arselino Tatto (PT) – Relator
- Ver. Celso Jatene (PR)
- Ver. George Hato (PMDB)
- Ver. Toninho Vespoli (PSOL) – contrário

PARECER Nº 1474/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 396/2017.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Reis, “Altera a Lei nº 14.485, de 19 de Julho de 2007, para instituir, no Município de São Paulo, o ‘Dia do Imigrante Haitiano’ a ser celebrado anualmente no dia 22 de agosto, e dá outras providências”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade, com substitutivo a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95/1998.

Segundo a justificativa do Autor, “nos últimos anos a cidade de São Paulo tem recebido um contingente grande de imigrantes advindos do Haiti. O país caribenho enfrenta grave crise política associada a uma crise humanitária, o que tem estimulado uma saída grande do país em busca de melhores condições de vida”. [...]

“O propósito com a iniciativa é homenagear a coragem e determinação deste povo, celebrando a sua cultura, e estimulando a sua integração”.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo favorável o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão De Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 18/10/2017.

- Ver. Claudio Fonseca (PPS) – Presidente
- Ver. Arselino Tatto (PT)
- Ver. Celso Jatene (PR)
- Ver. George Hato (PMDB)
- Ver. Toninho Vespoli (PSOL) – Relator

PARECER Nº 1475/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 494/2015.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre José Police Neto, dispõe sobre a alteração de nome da EMEI Estrada do Corredor para EMEI Vinicius de Moraes, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade por meio de substitutivo com a finalidade de adequar o texto às regras de técnica legislativa.

De acordo com a justificativa do autor houve a manifestação da comunidade escolar em homenagear este talentoso poeta, a escolha da denominação passou por processo de votação com a participação de todos os membros da unidade juntamente com o conselho escolar.

A denominação de próprios municipais é regida pela lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada por meio do decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, onde são editadas as regras e/ou requisitos para a atribuição de nome a um bem público, inclusive, para estabelecimento oficial de ensino público.

Face ao exposto acima a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo, portanto, favorável ao parecer do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 18/10/2017.

- Ver. Claudio Fonseca (PPS) – Presidente - Abstenção
- Ver. Arselino Tatto (PT)
- Ver. Celso Jatene (PR) - Relator
- Ver. George Hato (PMDB)
- Ver. Toninho Vespoli (PSOL)

SGP-13 – SECRETARIA DAS COMISSÕES EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE

- Reunião Extraordinária
- Data: 25/10/2017
- Horário: 11:00 h
- Local: Sala “B” Oscar Pedroso Horta
- Pauta: “Discussão sobre desaparecimento de crianças no Município”

SECRETARIA DA CÂMARA

SECRETARIA DA CÂMARA

PRESIDÊNCIA

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
Proc. 1410/17

À vista das recomendações constantes do Parecer Final da Comissão Permanente de Sindicância (fls. 132/139) e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal nº 16.488/16 e artigo 207, caput, da Lei Municipal nº 8989/79 c/c os artigos 88 e 113, caput, do Ato 661/99, DETERMINO a abertura de procedimento de exercício de pretensão punitiva na modalidade “Inquérito Administrativo” em face do ex-servidor portador do registro funcional nº 28.318, por violação, em tese, ao disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 16.488/16, em cujo bojo o fato deverá ser melhor apurado com amplo exercício do contraditório.

MESA DA CÂMARA DECISÃO DE MESA Nº 3588/17
Proc. 628/17

À vista das informações constantes dos presentes autos, a MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, DEFERE o parcelamento do débito apontado às fls. 134 em 30 (trinta) parcelas, acrescido dos encargos legais e correção monetária pertinentes, registrando-se o parcelamento em Termo de Compromisso de Pagamento Parcelado de Dívida a ser subscrito pelo Secretário Geral Administrativo.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA
PORTARIA 44177/17

EXONERANDO, a pedido, MARCIA MARINHO DA SILVA, registro 231004, do cargo de Assessor Especial Legislativo, referência QPLCG-4, do 31º Gabinete de Vereador, a partir de 19 de outubro de 2017.

PORTARIA 44178/17

EXONERANDO, a pedido, VITOR RESENDE DO NASCIMENTO NETO, registro 230779, do cargo de Assessor de Apoio Parlamentar, referência QPLCG-1, do 11º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 44179/17

NOMEANDO ANTENOR BARBOSA DA SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial Parlamentar, referência QPLCG-7, no 48º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 44180/17

NOMEANDO VITOR RESENDE DO NASCIMENTO NETO, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial Parlamentar, referência QPLCG-7, no 11º Gabinete de Vereador.

ABONO DE PERMANÊNCIA

Vilma Yuka Iwakura – RF 10962 – Proc. 1417/17

À vista das informações constantes dos presentes autos, DEFIRO o pedido da concessão do Abono de Permanência requerido por Vilma Yuka Iwakura, registro funcional nº 10962, a partir de 27/09/17, por ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária previstos no art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.973/05 e do art. 13, § 1º, do Decreto Municipal 46.860/05.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO – IPREM

Jose Marcolino da Silva – Proc. 1472/17

Deferido. Providenciadas as certidões requeridas. Interessados, favor aguardar contato do IPREM que agendará a entrega das respectivas certidões, na Av. Zaki Narchi, 536 – Carandiru – Setor de Controle de Contribuição – térreo.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Ivete Nobue Kaneko Teixeira – TID 16824084

Jose Marcolino da Silva – Proc. 1472/17

Nacib Aref Saab – TID 17042680

Deferido. Providenciadas as declarações solicitadas ficando à disposição dos interessados em SGA-15, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO
Concedida nos termos do Ato nº 859/04

RF	Nome	Duração	A partir de
11297	Lucilia Regina Cabral	03 (três) d.	16/10/17
10956	Maria Antonieta Felix de Paiva	01 (um) d.	09/10/17
11250	Tirza Gelbcke Gubert	03 (três) d.	18/10/17

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

EQUIPE DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO - SGP.23

LEI Nº 16.728 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017 (PROJETO DE LEI Nº 224/17) (TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO)

Dispõe sobre a aplicação do art. 1º da Lei nº 14.891, de 20 de janeiro de 2009, e dá outras providências.

Milton Leite, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos, funções gratificadas, salários, salário-família e salário-esposa dos servidores públicos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo ficam atualizados monetariamente em 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento), a partir do dia 1º de março de 2017, conforme disposição do art. 1º da Lei nº 14.891, de 20 de janeiro de 2009.

Art. 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições desta lei aos servidores inativos e pensionistas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos nos termos do art. 1º.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de outubro de 2017.
MILTON LEITE, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de outubro de 2017.

BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 16.729 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017 (PROJETO DE LEI Nº 288/17) (VEREADOR CAMILO CRISTÓFARO – PSB)

Altera a denominação da Rua das Olarias, no Pari, para Rua das Olarias – Coronel Camilo Cristóforo Martins, e dá outras providências.

Milton Leite, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua das Olarias, no Pari, para Rua das Olarias – Coronel Camilo Cristóforo Martins.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de outubro de 2017.
MILTON LEITE, Presidente
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de outubro de 2017.

BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 16.730 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017 (PROJETO DE LEI Nº 361/16) (VEREADOR ELISEU GABRIEL – PSB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Municipal de Aprendizagem do Jogo de Xadrez, e dá outras providências.

Milton Leite, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: “Semana Municipal de Aprendizagem do Jogo de Xadrez.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de outubro de 2017.

MILTON LEITE, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de outubro de 2017.

BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DIA 20 DE OUTUBRO DE 2017 – SEXTA-FEIRA
09:00 – 18:00
II Simpósio de Lesão Encefálica Adquirida
Salão Nobre - 8º andar
Mario Covas Neto - PSDB
10:00 – 12:00
Criação do PL Municipal de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade
Sala Luiz Tenório de Lima - 1º SS
Toninho Vespoli - PSOL
10:30 – 13:00
Audiência Pública da Comissão Permanente de Administração Pública
- PL 555/15 – Executivo – Fernando Haddad – Instituto o Programa de Incentivos Fiscais para Prestadores de Serviços e Estabelecimentos Comerciais na Região do Extremo Sul do Município de São Paulo, nos Termos que Especifica Auditório Prestes Maia - 1º andar
Toninho Paiva - PR
13:00 – 15:00
Debate sobre o Tema: “Prevenção ao Bullying / Cyberbullying”
Auditório Prestes Maia - 1º andar
Eduardo Tuma - PSDB
18:00 – 22:00
Reunião: “África do Coração – Copa dos Refugiados”
Sala Tiradentes - 8º andar
Toninho Vespoli - PSOL
18:00
Cinedebate – Exibição do Documentário “Sem Clima”
Sala Oscar Pedroso Horta - 1º SS
Sâmia Bomfim - PSOL
19:00 – 22:00
Encontro em Comemoração ao Dia do Cirurgião Dentista Brasileiro
Salão Nobre - 8º andar
Goulart - PSD
19:00 – 22:00
Encontro em Comemoração ao “Outubro Rosa”
- Campanha Contra o Câncer de Mama
Auditório Prestes Maia - 1º andar
Dr. Milton Ferreira - PODEMOS

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Roberto Braquim

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIAS DA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

554/2017 – Designando Paulo Antonio Carvalho Junyor, reg. TC 20.258, para substituir Marcelo Vicente no cargo de Assessor de Gabinete I, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, alterado pela Lei 14.916/2009, sendo-lhe atribuída a FG-5, constante do Anexo IV, Tabela “B”, da referida Lei 13.877/2004, por motivo de férias, no período de 22.11 a 3.12.2017.

555/2017 – Designando Cristiane Simões Gonçalves, reg. TC 775, para substituir Clélia Rodrigues Martho Gonçalves no cargo de Assessor de Gabinete I, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, sendo-lhe atribuída a FG-5, constante do Anexo IV, Tabela “B”, da referida lei, por motivo de férias, a partir de 9.10.2017.

556/2017 – Designando Rodrigo Maciel Rodrigues, reg. TC 20.229, para substituir Hamilton Machado de Brito no cargo de Assessor de Secretaria II, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, sendo-lhe atribuída a FG-3, constante do Anexo IV, Tabela “B”, da referida lei, por motivo de férias, a partir de 16.10.2017.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE
TC 72.003.469.02-18 – PA 2002-0.191.908-3 - DESPACHO: “À vista das considerações apresentadas pela Secretaria Geral, e da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária 0021600-50.2002.8.26.0053, movida por VALMIR LEÔNIO DA SILVA e outros, e com base nas orientações traçadas por JUD- 21.1, à fl. 222 a 225 do PA 2002-0.191.908-3, DETERMINO a adoção das seguintes providências para cumprimento do julgado: a) apurar os valores recebidos pelos servidores por força da tutela antecipada, no período de 15/8/2002 (data do início dos efeitos do cumprimento da tutela antecipada) a 10/2003 (data da sustação dos efeitos da tutela), elaborando-se os correspondentes demonstrativos de diferenças a serem devolvidas ao Erário.”

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

ALTERAÇÃO DE NOME – DEFERIDO
EXP/TCM 00105-8/2017 – Iza Valeriano da Silva – alterado para Iza da Silva.

ABONO DE FALTAS POR MOTIVO DE GALA – DEFERIDO
EXP/TCM 00110-4/2017 – Giovana Mattioli Somma.

AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – DEFERIDO
EXP/TCM 00111-2/2017 – Ramon Dumont Ramos.

ADICIONAIS - DEFERIDO
TC 72.002.347.02-03 – Simone Rodrigues Biancalana – 34,01%, a partir de 9.8.2017.

ATA EXTRATO DE SESSÃO PLENÁRIA

ATA DA 2.946ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA)

Aos vinte dias do mês de setembro de 2017, às 12h45min, no Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, realizou-se a 2.946ª sessão (extraordinária) do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, sob a presidência do Conselheiro Roberto Braquim, presentes os Conselheiros Maurício Faria, Vice-Presidente, João Antonio, Corregedor, Edson Simões e Domingos Dissei, o Secretário-Geral Rodrigo Pupim Anthero de Oliveira, a Subsecretária-Geral Roseli de Moraes Chaves, o Procurador Chefe da Fazenda Carlos José Galvão e a Procuradora Claudia Adri de Vasconcelos. O Presidente: “Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.” Conforme publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 16 do corrente mês, esta sessão destina-se ao julgamento das Contas da São Paulo Urbanismo, referentes aos exercícios de 2014 a 2015. A seguir, o Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Domingos Dissei que passou a relatar os processos de sua pauta, concernentes às referidas Contas, com relatórios individualizados e voto englobado a serem publicados, na íntegra, em apartado. Discutida e votada a matéria,

o Plenário exarou os seguintes acórdãos: 1) TC 2.394/15-08 (Acomp. TCs 3.360/14-32, 4.615/14-57, 439/15-65, 441/15-07 e 444/15-03) **ACÓRDÃO**: “Vistos, relatados englobadamente os TCs 2.394/15-08 e 3.738/16-23 e discutidos estes autos, que tratam do exame das Contas da Empresa São Paulo Urbanismo, relativas ao exercício de 2014, dos quais é Relator o Conselheiro Domingos Dissei. Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar as Contas da Empresa São Paulo Urbanismo, relativas ao exercício de 2014, ressalvadas as irregularidades apontadas pela Auditoria. Acordam, ademais, à unanimidade, em determinar que a São Paulo Urbanismo regularize as infringências constantes do item 5 – Infringências e Propostas de Determinações – do Relatório Anual de Fiscalização – RAF do exercício de 2014. Presente o Procurador Chefe da Fazenda Carlos José Galvão. Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de Setembro de 2017. a) Roberto Braquim – Presidente; a) Domingos Dissei – Relator; a) João Antonio – Revisor; a) Maurício Faria – Conselheiro; a) Edson Simões – Conselheiro.” 2) **TC 3.738/16-23** (Acomp. TCs 1.845/12-39, 3.121/12-20, 62/13-37, 279/13-29 (acompanhado pelo TC 879/16-49, 1.192/16-20, 2.925/16-35, 3.787/16-39 e 3.827/15-70) **ACÓRDÃO**: “Vistos, relatados englobadamente os TCs 2.394/15-08 e 3.738/16-23 e discutidos estes autos, que tratam do exame das Contas da Empresa São Paulo Urbanismo, relativas ao exercício de 2015, dos quais é Relator o Conselheiro Domingos Dissei. Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar as Contas da Empresa São Paulo Urbanismo, relativas ao exercício de 2015, ressalvadas as irregularidades apontadas pela Auditoria. Acordam, ademais, à unanimidade, em determinar que a São Paulo Urbanismo regularize as infringências constantes do item 5 – Infringências e Propostas de Determinações – do Relatório Anual de Fiscalização – RAF do exercício de 2015, bem como a Determinação de Exercício Anterior (exercício de 2000) – item 1.1, ainda pendente de regularização: “1.1 – justificar a utilização, em outras atividades dos repasses recebidos e destinados ao pagamento das obras, que gerou encargos financeiros derivados dos consequentes atrasos às empreiteiras (item 9.1.28 – referente ao exercício de 2.000)”. Presente o Procurador Chefe da Fazenda Carlos José Galvão. Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de Setembro de 2017. a) Roberto Braquim – Presidente; a) Domingos Dissei – Relator; a) João Antonio – Revisor; a) Maurício Faria – Conselheiro; a) Edson Simões – Conselheiro.” Por derradeiro, o Presidente Roberto Braquim concedeu a palavra aos Senhores Conselheiros e à Procuradoria da Fazenda Municipal, para as considerações finais. Nada mais havendo a tratar, às 12h55min, o Presidente encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que vai subscrita por mim, Rodrigo Pupim Anthero de Oliveira, Secretário-Geral, e assinada pelo Presidente, pelos Conselheiros, pelo Procurador Chefe da Fazenda e pela Procuradora.

PROCESSO TC 72.002.394/15-08 – CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014

PROCESSO TC 72.003.378/16-23 – Contas do Exercício de 2015

Interessado: São Paulo Urbanismo
Responsável: Fernando de Mello Franco - Presidente
Fábio Teizo Belo da Silva – Chefe de Gabinete
Ricardo Augusto Grecco Teixeira – Diretor Adm e

Financeiro Carlos Galeão Camacho – Presidente Conselho

Fiscal Tomas Cortez Wissenbach – Presidente Conselho

Administração Relator: Conselheiro DOMINGOS DISSEI

Revisor: Conselheiro JOÃO ANTONIO

RELATÓRIO I. INTRODUÇÃO

A São Paulo Urbanismo, originária da cisão parcial da Empresa Municipal de Urbanismo – EMURB, é uma empresa dotada de personalidade jurídica de direito privado com patrimônio próprio, autonomia administrativa e capital exclusivamente público, com fins econômicos, nos termos autorizados pela Lei nº 15.056/09.

O capital social da empresa é distribuído de modo que a Prefeitura do Município de São Paulo, sócia majoritária, detém 99,53% e, a SP Obras, participa com 0,47%.

A empresa tem como objeto dar suporte e desenvolver as ações governamentais voltadas ao planejamento urbano e à promoção do desenvolvimento urbano do Município de São Paulo, para a concretização de planos e projetos da Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SIURB compreendendo:

* A concepção, estruturação e o acompanhamento da implementação de programas de intervenção físico-territoriais, incluindo a proposição de obras e o preparo de elementos técnicos e legais para o desenvolvimento de projetos;

* A proposição de normas e diretrizes para implementação de programas de reordenamento da paisagem urbana, abrangendo o mobiliário urbano;

* A gestão das operações urbanas, elaborando os planos e projetos urbanísticos, os anteprojetos das intervenções e obras, os estudos de programas de investimentos, o cronograma de investimentos, a quantidade de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC’s a serem emitidos e o cronograma de sua emissão;

* O acompanhamento dos projetos básicos e executivos das obras e intervenções, em especial nas operações urbanas, de forma a garantir a conformidade com os planos e projetos urbanísticos e com os anteprojetos de obras e intervenções;

* A atuação na aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos na legislação federal, estadual e municipal, incluindo a concessão urbanística;

* O estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e com outras esferas de governo para a implantação de projetos urbanos, utilizando instrumentos política urbana.

De acordo com seu Estatuto Social, a empresa por formada dez membros eleitos para o Conselho de Administração e cinco membros eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para o Conselho Fiscal.

Com o fito de verificar a exatidão e regularidade das demonstrações contábeis, os órgãos técnicos do Tribunal realizaram auditorias tendo por foco as gestões financeira, patrimonial, pessoal e desempenho operacional da entidade, cujos relatórios encontram-se individualizados nos respectivos processos.

II – PRESTAÇÃO DE CONTAS

No TC. 2.394/15-08 foram apreciadas as contas da entidade, relativas ao exercício financeiro de 2014, encaminhadas para julgamento, em obediência ao prazo definido no artigo 74 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 03/2002.

As demonstrações contábeis foram regularmente publicadas, aprovadas em Assembleia Geral Ordinária, Conselho Fiscal, Conselho de Administração